



**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR**  
**SEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA**

<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>		<b>Nº: EPI - A.02</b>
<b>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI</b>		EMISSÃO: 23.11.2010
		REVISÃO: 13.04.2018
<b>EQUIPAMENTO:</b> BOTINA DE SEGURANÇA (PALMILHA NÃO TECIDO)		
<b>APROVADO PARA:</b> Proteção dos pés do usuário em áreas que, em geral, apresentam riscos de natureza leve.		
<b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:</b> Calçado de segurança ocupacional tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico ou cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material não tecido, montada pelo sistema strobel, sem biqueira de aço e solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal.		
<b>ITENS OBRIGATÓRIOS:</b> A peça deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, número do lote de fabricação e C.A.		
<b>NORMA APLICÁVEL:</b> NR-06 – Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego “Equipamento de Proteção Individual”.		
<b>INDICAÇÕES DE USO:</b> Proteção dos pés dos funcionários em atividades operacionais, contra os riscos de origem mecânica do tipo: contato com materiais ou objetos escoriantes, abrasivos ou cortantes.		
<b>OBSERVAÇÕES:</b> a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.		
_____/____/____ REVISADO POR	_____/____/____ VISTO POR	

## **ILUSTRAÇÃO**

